



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 180/2025
Proc. nº 6.440/2025

Itanhaém, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 254, de 10 de setembro de 2025, que **“Dispõe sobre a criação de função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, nas 24ª e 25ª sessões ordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 25 de agosto e 8 de setembro p.p, conforme **Autógrafo nº 74/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RÓDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edmundo dos Santos B. P. P.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Recebido em 10/09/25

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003200330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Subanexo V do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, 1 (uma) função de confiança de Diretor de Departamento.

§ 1º A função de confiança de que trata este artigo será exercida exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo ou de emprego de natureza permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores portadores, preferencialmente, de diploma de nível superior.

§ 2º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidade de funções de confiança de Diretor de Departamento constante do Subanexo V do Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, passa a ser de 50 (cinquenta).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de setembro de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003200330037003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 11/09/2025 10:22

Checksum: **64E88A9969E3806413BC3319A326D420153A2BB7817CAFA4C7BA9270FF150A18**